

SUCUMBÊNCIA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 41

REVISÃO DO VERBETE SUMULAR. In: DJERJ, ADM, n. 221, de 10/08/2018, p. 66.

NOVA REDAÇÃO: "QUANDO VENCIDO, O BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA DEVE SER CONDENADO NOS ENCARGOS SUCUMBENCIAIS, NA FORMA DO ART. 98, §2º. DO CPC DE 2015."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053332-81.2017.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 05/03/2018 - RELATOR: DESEMBARGADOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

REDAÇÃO ANTERIOR: "QUANDO VENCIDO, O BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA DEVE SER CONDENADO NOS ENCARGOS SUCUMBENCIAIS, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 1.060/50."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. 2001.146.00006. JULGAMENTO EM 24/06/2002. RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL PACHÁ. VOTAÇÃO UNÂNIME. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 13/09/2002.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA TJ Nº 74

A CONDENAÇÃO NAS CUSTAS, MESMO PARA O RÉU CONSIDERADO JURIDICAMENTE POBRE, DERIVA DA SUCUMBÊNCIA, E, PORTANTO, COMPETENTE PARA SUA COBRANÇA, OU NÃO, É O JUÍZO DA EXECUÇÃO.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE (ART. 122 RI) Nº [2002.203.00001](#) (ENUNCIADO CRIMINAL Nº 08, DO TJRJ) – JULGAMENTO EM 04/08/2003 – VOTAÇÃO: POR MAIORIA – RELATOR: DES. J.C. MURTA RIBEIRO – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 05/03/2004 – FLS. 565/572.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA TJ Nº 105

A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, FIXADA EM VALOR INFERIOR AO REQUERIDO, NÃO IMPLICA, NECESSARIAMENTE, EM SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00001](#) - JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DESEMBARGADOR CÁSSIA MEDEIROS – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011200/011220.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021798-56.2016.8.19.0000, EM VIRTUDE DE A MATÉRIA ESTAR REGULAMENTADA PELO ENUNCIADO N. 326 DA SÚMULA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. JULGAMENTO EM 03/07/2017. RELATOR: DESEMBARGADOR CAMILO RIBEIRO RULIÈRE. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 14/07/2017.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 145

SE FOR O MUNICÍPIO AUTOR ESTARÁ ISENTO DA TAXA JUDICIÁRIA DESDE QUE SE COMPROVE QUE CONCEDEU A ISENÇÃO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 115 DO CTE, MAS DEVERÁ PAGÁ-LA SE FOR O RÉU E TIVER SIDO CONDENADO NOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [2008.018.00005](#) - JULGAMENTO EM 20/07/2009 – VOTAÇÃO: UNÂNIME - RELATOR: DESEMBARGADOR VALMIR DE OLIVEIRA SILVA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 221

OS MUNICÍPIOS E AS FUNDAÇÕES AUTÁRQUICAS MUNICIPAIS RESPONDEM PELA VERBA HONORÁRIA DEVIDA AO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA, EM CASO DE SUCUMBÊNCIA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074065-24 2024.8.19.0000, JULGAMENTO EM 17/02/2025. RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 18/02/2025.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 153

A DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO FISCAL, APOS O OFERECIMENTO DOS EMBARGOS, NÃO EXIME O EXEQÜENTE DOS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 306

OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVEM SER COMPENSADOS QUANDO HOUVER SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, ASSEGURADO O DIREITO AUTÔNOMO DO ADVOGADO À EXECUÇÃO DO SALDO SEM EXCLUIR A LEGITIMIDADE DA PRÓPRIA PARTE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 326

NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, A CONDENAÇÃO EM MONTANTE INFERIOR AO POSTULADO NA INICIAL NÃO IMPLICA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 453

OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUANDO OMITIDOS EM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, NÃO PODEM SER COBRADOS EM EXECUÇÃO OU EM AÇÃO PRÓPRIA.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STJ Nº 462

NAS AÇÕES EM QUE REPRESENTA O FGTS, A CEF, QUANDO SUCUMBENTE, NÃO ESTÁ ISENTA DE REEMBOLSAR AS CUSTAS ANTECIPADAS PELA PARTE VENCEDORA.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STF Nº 519

APLICA-SE AOS EXECUTIVOS FISCAIS O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA A QUE SE REFERE O ART. 64 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br